



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/18 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA MASSARETTO E MORAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS, INCLUINDO SUPRIMENTOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM FRANQUIA DE 60% DO QUANTITATIVO ESTIMADO.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JOEL CARDOSO**, RG nº 35.967.749-SSP/SP, CPF nº 297.745.108-01.

CONTRATADA: MASSARETTO E MORAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME, sediada na Avenida Brasília nº 196, Bairro Jd. Ipê, na cidade de Itatiba, estado de SP, com CNPJ/MF nº 07.185.530/0001-09, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. ALESSANDRO MORAIS DE LIMA, RG nº 25.893.200-4 SSP/SP, CPF nº 250.925.438-33.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 9144/18, afigura-se necessário **prorrogar o prazo e reajustar em 22,16% (vinte e dois inteiros e dezesseis centésimos por cento) o valor do Contrato nº 09/18** - já alterado pelo primeiro e segundo termo aditivo - que tem por objeto a locação, de 3 (três) máquinas copiadoras, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento gratuito dos respectivos suprimentos (toner, cilindro e revelador ou equivalentes), exceto grampos e papel. Estando em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constante da cláusula 2, item 2.1., o valor de **R\$ 0,0573 (quinhentos e setenta e três décimos de milésimos de real) por cópia e/ou impressões**, passa para **R\$ 0,07 (sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto na cláusula 8, item 8.1., fica prorrogado por igual período, ou seja, **12 (doze) meses**, contados a partir de **03 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificado pelo presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

JOEL CARDOSO
Presidente

MASSARETTO E MORAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

ALESSANDRO MORAIS DE LIMA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: